### 第三條

(簽發)

本證由海島市市政廳簽發、印有中葡文對照的 註明,經廳長簽名及在相片左下角加蓋白印為據。

# 第四條

(效力)

本證向任何公或私人士/機構證明持證人的公 務員、服務人員或散位員工身份及其職級。持證人 享有執法者的權力、在其執行職務時其他公及私人 士/機構應給予協助。

#### 第五條

(更換或更新)

本證所載資料倘有任何變更,本證立即予以更換。持證人在其職務終止或暫停時,應將本證交回有關機構。

# 第六條

(遺失)

如有遺失、破爛或損毀時,予以補發,且在有 關證件上明確註明,並維持原有編號。

一九九〇年十二月二十一日於澳門政府

著頒行

護理總督 范禮保

## Portaria n.º 260/90/M

### de 31 de Dezembro

O Encarregado do Governo, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 1.º da Portaria n.º 193/90/M, de 3 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.°							
a)	•••••		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
b)			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
c)			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••	•••••		
d)			•••••	•••••		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
<i>e</i> )		••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
f)			•••••		•••••		
g)			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •				

h)	 
i)	 
j)	 •••••
<i>I</i> )	 

m) Centro Hospitalar Conde de S. Januário.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Governo de Macau, aos 21 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Francisco Luís Murteira Nabo.

### Portaria n.º 261/90/M

#### de 31 de Dezembro

Tendo sido autorizada a adjudicação dos trabalhos de tratamento por consolidação dinâmica do Aterro do Pac-On — 2.ª fase, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Menard-Soltraitement para a realização dos trabalhos de tratamento por consolidação dinâmica do Aterro do Pac-On — 2.ª fase, pelo montante de \$ 6 015 600,00 (seis milhões, quinze mil e seiscentas) patacas, com o escalonamento que a seguir se indica:

1990	 \$ 1	805 000,00
1991	 \$ 4	210 600,00

- Art. 2.º O encargo referente a 1990 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40, «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00, do orçamento geral do Território para o corrente ano.
- Art. 3.º O encargo relativo a 1991 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.
- Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Francisco Luís Murteira Nabo.

#### Portaria n.º 262/90/M

### de 31 de Dezembro

Tendo sido autorizada, na sequência de concurso público, a adjudicação do fornecimento de equipamento (móveis deslizantes), destinado ao apetrechamento das novas instalações da